CONTRATO Nº 1709.009/2020

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, ATRAVES DO PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CARDOSO & BESSA COMERCIAL LTDA - ME, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O Município de CACHOEIRA DO PIRIÁ, Estado do Pará, através da PREFEITURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Getúlio Vargas, 534 - Centro - Cachoeira do Piriá, CEP: 68.617-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.360/0001-07, representado pelo Sr. LEONARDO DUTRA VALE, portador do CPF nº. 513.970.132-49, e CI nº. 3146775 SSP/PA, doravante designado por CONTRATANTE e de outro lado, a empresa CARDOSO & BESSA COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 10.845.059/0001-34, sediada à na Rua 28 de Dezembro, nº 400, Centro, CEP: 68.617-000, Cachoeira do Piriá – Pará, representada pelo Sr. Ronaldo Divino Cardoso, portador do CPF n.º 632.955.391-20, resolvem celebrar o presente contrato sujeitando-se as partes ao comando do Art. 24, II, IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º, I, alínea "b" da Medida Provisória nº 961/2020, de 06 de maio de 2020, observadas as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2020, MENOR PREÇO, com fundamento no Art. 24, II, IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º, I, alínea "b" da Medida Provisória nº 961/2020, de 06 de maio de 2020, aplicando, subsidiariamente, no que couber, outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das Secretarias e Fundos do Município de Cachoeira do Piriá - PA, referente a Dispensa de Licitação nº 018/2020, conforme se acha discriminado no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADO, as quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se nele estivessem integralmente transcritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	Achocolatado, apresentação a pó, sabor chocolate, embalagem com 400g	Unidade	200	8,25	1.650,00
2	Açúcar, tipo refinado, origem vegetal, sacarose, glucose e frutose, branco, embalagem 1 kg	Quilograma	200	3,00	600,00
3	Alho, apresentação natural, aspecto físico em cabeça, tamanho médio e grande, fresco	Quilograma	30	28,50	855,00
4	Amido de milho, pó fino, branco, inodoro, embalagem em papelão com 200g	Unidade	50	3,00	150,00

5	Arroz parbolizado, polido, longo fino, tipo 1. Embalagem plástica de 1 kg	Quilograma	150	4,33	649,50
6	Arroz, tipo 01, classe longo fino, tipo subgrupo polido, embalagem plástica de 1kg	Quilograma	150	4,50	675,00
7	Aveia em flocos finos, composição nutricional, fibras, vitaminas, ferro, cálcio, proteína, lipídios, carboidratos, produto não contem açúcar. Caixa de 200g	Unidade	80	3,45	276,00
8	Batata tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Quilograma	65	5,00	325,00
9	Biscoito salgado, tipo cream cracker, apresentação quadrado, sem recheio, embalagem com no mínimo 400g	Pacote	350	4,50	1.575,00
10	Café, tipo moído, torrado, extra embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo, com selo ABIC, embalagem de 250 gr	Unidade	160	4,50	720,00
11	Carne bovina enlatada, embalagem 320 gr	Unidade	250	6,95	1.737,50
12	Carne bovina in natura, moída (pá, agulha e cabeça de lombo), apresentação limpa e resfriada.	Quilograma	200	17,50	3.500,00
13	Carne bovina in natura, tipo alcatra ou contra filé e chã, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso, podendo ser entregue em pedaços ou moída.	Quilograma	200	30,00	6.000,00
14	Carne bovina in nature, com osso tipo (pá e agulha), peça inteira, apresentação limpa e resfriada.	Quilograma	200	19,00	3.800,00
15	Carne de charque de 1° qualidade, embalada em sacos plásticos transparente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de procedência: Numero de lote, data de validade, quantidade do produto.	Quilograma	80	33,00	2.640,00
16	Cebola tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Quilograma	80	5,00	400,00
17	Cenoura tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Quilograma	15	6,50	97,50
18	Cereal Infantil tipo arroz 400g	Unidade	15	9,00	135,00
19	Cereal Infantil tipo Aveia 400g	Unidade	15	9,00	135,00
20	Cheiro verde com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade, livres de resíduos de fertilizantes. (Maço)	Unidade	50	2,50	125,00
21	Colorau, condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, tipo industrial, embalagem plástica de 100gr	Unidade	35	1,50	52,50
22	Cominho, o tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característica do produto. Contendo no máximo 10% de sal, pct c/ 100gr.	Unidade	50	5,50	275,00
23	Creme de leite, embalagem em lata 300g	Unidade	35	6,30	220,50
24	Ervilha, embalagem em lata com 280g	Unidade	25	2,85	71,25
25	Extrato de tomate, extrato alimentício, ingrediente básico tomate, conservação isenta de fermentação, feitos com tomate maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, lata de 190g.	Unidade	30	3,20	96,00
26	Farinha, tipo mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, subgrupo fina, classe branca de 1 kg.	Quilograma	100	7,50	750,00
27	Feijão, tipo 1, tipo grupo anão, tipo classe preto, pacote de 1 kg.	Quilograma	100	8,85	885,00

28	Formula Infantil (Leite em pó modificado) para lactantes de 0 a 6 meses, 450g	Unidade	20	33,75	675,00
29	Frango tipo peito, apresentação com osso, embalada em sacos plásticos transparente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de procedência: Numero de lote, data de validade, quantidade do produto.	Quilograma	200	13,00	2.600,00
30	Leite em pó desnatado instantâneo, embalagem 200g	Embalagem	35	6,50	227,50
31	Leite em pó, tipo integral, ingredientes: soro leite desmineralizado, maltodextrina, óleo soja, tipo integral, sabor neutro, 60% caseína e 40% de proteínas solúveis, embalagem contendo no mínimo 200g	Embalagem	100	5,15	515,00
32	Maçã, fruta in natura, espécie nacional, tamanho médio a grande.	Quilograma	50	11,00	550,00
33	Macarrão tipo sêmola, formato espaguete, pacote 500g	Embalagem	100	3,50	350,00
34	Mamão Natural, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Quilograma	80	8,00	640,00
35	Maracujá Natural, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Quilograma	80	8,00	640,00
36	Margarina com sal, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, leite em pó reconstituído/vit. A, aroma de manteiga idêntico ao natural/corante natural de urucum/cúrcuma, embalado e potes plásticos de 500gr	Embalagem	30	4,60	138,00
37	Melancia Natural, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Quilograma	50	3,50	175,00
38	Mingau tipo: Farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, vitaminas, sais minerais com pacote 210g	Unidade	60	5,00	300,00
39	Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem 900 ml	Embalagem	100	5,00	500,00
40	Ovo tamanho extra, peso 62g, origem Galinha, características adicionais Vermelho e branco.	Dúzia	40	6,00	240,00
41	Pimentão Natural, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Quilograma	20	7,00	140,00
42	Polpa de fruta natural, sabor acerola, maracujá, caju com 1kg, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilograma	30	9,50	285,00
43	Presunto tipo fatiado	Quilograma	30	28,00	840,00
44	Queijo tipo fatiado	Quilograma	40	39,00	1.560,00
45	Repolho, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Quilograma	20	7,00	140,00
46	Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo de sódio 196 mg/g, aditivos iodo/prussiato amarelo soda/silício alumínio sódio, acidez 7,50 ph, embalagem plástica de 1 kg	Quilograma	30	1,00	30,00
47	Salsicha, origem carne suína e bovina, temperatura, conservação, características adicionais embalada e resfriada, tipo uso cachorro-quente.	Quilograma	80	11,00	880,00
48	Tempero completo, tipo alho e sal, apresentação em pasta, aplicação uso culinário, sem pimenta, embalagem de 300g	Unidade	30	3,50	105,00
49	Tomate tipo Salada, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Quilograma	65	5,00	325,00
50	Trigo, tipo farinha de trigo, material trigo especial, apresentação em pó, (COM FERMENTO), pacote de 1 kg	Quilograma	40	5,50	220,00

51	Vinagre, matéria-prima vinho branco, tipo macio, acidez 4,5 Per, aspecto físico liquido, aspecto visual limpo de frasco 750 ml	Frasco	20	2,30	46,00
	TOTAL GERAL				**40.517,25**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor dos materiais são aqueles constantes da proposta de preço apresentada pelo CONTRATADO, sendo que o valor total do contrato é de R$ 40.517,25 (Quarenta Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Vinte e Cinco Centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o material foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.
Parágrafo Único. Estão incluídos no preço ora acertado, todas as despesas decorrentes de impostos, seguros, contribuições sociais e outros encargos previstos em Lei.
3.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta corrente do CONTRATADO, após o recebimento da Nota Fiscal.
3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É expressamente vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da Contratante.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do contratante, obedecidos aos elementos de classificação orçamentária da Lei Orçamentária:

Exercício 2020

04.122.0002.2.008 MANUT SECRET DE ADMINISTRACAO FINANCAS E PLANEJAMENTO;
12.122.0018.2.012 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO;
10.122.0005.2.041 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE;
08.122.0039.2.070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL;
339030 MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará até o dia 17 de Novembro de 2020, a partir da sua assinatura.
Parágrafo Único – Este contrato poderá, por conveniência da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o artigo 57, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
7.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, determinando à CONTRATADO as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
a) Executar os fornecimentos no prazo;
b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
c) Responder por todos os ônus referentes à transporte de documentos e deslocamento de profissional ora contratados, assim como salários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
e) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADO às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;
II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;
IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A Contratante reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente e notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento por parte da CONTRATADO de cláusulas do presente contrato, bem como, pelos motivos relacionados no art.78, incisos I a XII, art. 79 e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93. Parágrafo Único. Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da Lei 8.666/93, art. 79, incisos II e III. No primeiro caso, desde que a parte interessada notifique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e outros de conveniência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescer ou suprimir os quantitativos indicados na cláusula primeira deste contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Santa Luzia do Pará, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cachoeira do Piriá (PA), em 17 de Setembro de 2020.

LEONARDO DUTRA VALE:51397013249

Assinado de forma digital por LEONARDO DUTRA VALE:51397013249

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ nº 01.612.360/0001-07
CONTRATANTE

CARDOSO E BESSA COMERCIAL LTDA:10845059000134

Assinado de forma digital por CARDOSO E BESSA COMERCIAL LTDA:10845059000134
Dados: 2020.09.17 10:27:14 -03'00'

CARDOSO & BESSA COMERCIAL LTDA – ME
CNPJ n° 10.845.059/0001-34
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____